



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO N°: 1378 6 Pág.(s)

LEIS

LEI N° 920/2021

SÚMULA: ALTERA A SEQUENCIA DO ART. 16 DA LEI 916/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º. O art. 16 da Lei 916/2021 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 16. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I - Requerimento de registro;

II- Laudo de análise microbiológica (coliformes totais, escherichia coli e contagem de bactérias heterotróficas) e físico-químicas (cloro residual livre, cor aparente, PH e turbidez) da água anualmente;

III- Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;

IV- Croqui das instalações na escala 1:100;

V – Memorial econômico-sanitário, conforme o modelo aprovado pela SIM/POA;

VI - Alvará de funcionamento da prefeitura;

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO N°: 1378 6 Pág.(s)

VII - Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

VIII - Alvará de construção ou Certidão de Edificação emitido pelo Setor de Planejamento da Prefeitura de Farol;

IX – Certidão de uso e ocupação do solo conforme a Lei nº 557/2011, emitido pelo departamento de Planejamento da Prefeitura de Farol;

X – Estão dispensadas de licenciamento e/ou autorização ambiental estadual de empreendimentos e atividades de pequeno e baixo impacto ambiental os empreendimentos que atendem a Resolução SEMA nº 51 de 23/10/2019;

XI - Os empreendimentos que não se encaixam no item anterior, deverão obedecer a Resolução do CONAMA nº 385/2006.

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 22 de dezembro de 2021.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal

[Início](#)